



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

DECRETO Nº 28, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato DLC nº 28 de 17/02/2023
Córrego do Ouro-GO, 17/02/2023 Horas: 16:40

Responsável pela publicação

"Dispõe sobre a ANULAÇÃO da Tomada de Preços nº 05/2021 e da ANULAÇÃO de todas as provas dos cargos não homologados pelo Decreto n.44/2022 e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Córrego do Ouro, Estado de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 001/2022, suas alterações e o resultado de retificação do resultado final;

CONSIDERANDO que por força do artigo 37 da Constituição da República, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios devem estrita obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

CONSIDERANDO que, após ser realizada licitação na modalidade tomada de preços - edital de licitação n. 005/2021 - foi contratada a empresa APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA para a realização de concurso público no Município de Córrego do Ouro-GO;

CONSIDERANDO que, através da RECOMENDAÇÃO Nº 015/22 – 2022008958926, proveniente dos autos Extrajudiciais n. 202200382347 do Ministério Público do Estado de Goiás, Comarca de SANCLERLÂNDIA que deu ensejo ao Inquérito Civil n. 202200382347, foi RECOMENDADA a anulação parcial das provas dos cargos de Analista de Licitações e Contratos e Técnico Administrativo, no concurso público n. 01/2022, mediante comprovação à Promotoria de Justiça de Sanclerlândia;

CONSIDERANDO que em 20 de dezembro de 2021 o representante legal da Apta Assessoria e Consultoria LTDA apresentou certidão ideologicamente falsa na Tomada de Preços nº 05/2021, afirmando falsamente que a empresa, bem como seus sócios e diretores, não possuem condenação nem respondem a ação judicial ou investigação perante o Ministério Público a respeito de concurso público;

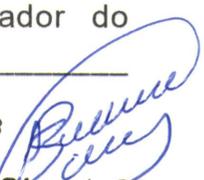
CONSIDERANDO que a empresa Apta Assessoria e Consultoria LTDA não goza da idoneidade exigida no item 8.16.4 do Edital de Licitação n. 01/2022, pois responde atualmente a Ação de Improbidade Administrativa por envolvimento em suposta fraude no concurso público para Procurador do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO - CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituraacorregodoouro@hotmail.com

Site: www.corregodoouro.go.gov.br


Murilo César da Silva
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024
CÓRREGO DO OURO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

Município de Serrana-SP (Autos nº 0002348-27.2015.8.26.0596), em esquema análogo ao que se deu em Córrego de Ouro-GO, com suspeita de favorecimento de candidato que era Procurador do Município comissionado havia mais de 10 anos, o qual foi aprovado em primeiro lugar ao cargo de Procurador do Município, apesar de não ter se candidatado a nenhum outro concurso;

CONSIDERANDO que o concurso público deve ser procedimento absolutamente hígido e livre de suspeitas, ainda que sejam de pequena monta, o que não é o caso presente, pois há provas suficientes da ocorrência de fraude;

CONSIDERANDO que em 16 de novembro de 2022 a Prefeitura de Córrego do Ouro homologou parcialmente o Concurso Público regrado pelo Edital n. 01/2022, atingindo os cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária II, Técnico de Enfermagem, Educador Físico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo e Farmacêutico;

CONSIDERANDO que os candidatos beneficiados pelas irregularidades e fraudes encontram-se esparsos em cargos cujas provas não foram objeto de homologação pela Prefeitura de Córrego do Ouro;

CONSIDERANDO que durante a investigação levada a cabo pelo Ministério Público não houve nenhuma notícia de candidatos indevidamente beneficiados nos cargos atingidos pela homologação parcial do Decreto n.44/2022, quais sejam, Fiscal de Tributos, Fiscal de Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária II, Técnico de Enfermagem, Educador Físico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo e Farmacêutico;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança jurídica dos atos de nomeação, bem como manter a estabilidade das situações criadas pela administração;

CONSIDERANDO que o art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro impõe ao administrador o dever de considerar as consequências práticas de suas decisões, e;

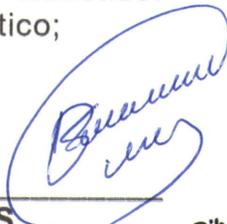
CONSIDERANDO a recomendação nº 01/2023 (2023000979338) aditada pela RECOMENDAÇÃO n. 4/2023 (2023001176404) as quais recomendaram A **ANULAÇÃO** do procedimento Licitatório Tomada de Preço nº 05/2021 e também a **ANULAÇÃO** de todas as provas dos cargos não homologados pelo Decreto n.44/2022, resguardando de tal ato aqueles que foram objeto da referida homologação, quais sejam, Fiscal de Tributos, Fiscal de Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária II, Técnico de Enfermagem, Educador Físico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo e Farmacêutico;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO - CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com

Site: www.corregodoouro.go.gov.br


Murilo César da Silva
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024
CÓRREGO DO OURO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **ANULADAS** todas as provas dos cargos não homologados pelo Decreto n.44/2022, resguardando de tal ato aqueles que foram objeto da referida homologação, quais sejam, Fiscal de Tributos, Fiscal de Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária II, Técnico de Enfermagem, Educador Físico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo e Farmacêutico.

Art. 2º. Fica, igualmente, **ANULADO** o Procedimento Licitatório de Tomada de Preços nº 05/2021, por todos os fundamentos elencados nas **CONSIDERAÇÕES** que fundamentam o presente ato administrativo.

Art. 3º. Fica determinado o envio deste decreto ao Ministério Público, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a empresa Apta Assessoria e Consultoria LTDA, bem como sua publicação no site da empresa, no site oficial do Município, nas redes sociais do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO, Município de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2.023.



Murilo César da Silva
Prefeito